



ANEXO A
FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE
Junta de Freguesia de Ramalde

Edição de 2025

Formulário de Candidatura

Candidatura ao Eixo (indicar o Eixo a que se candidata)

☐ 1. Coesão Social

☐ 2. Cultura e Animação

☒ 3. Desporto

☐ 4. Juventude e Ambiente

Projeto (assinalar uma das modalidades):

☒ Projeto Diverso

☐ Projeto de Infraestrutura (obras)

1. Identificação e Caracterização da Associação

Dados da Associação

Denominação Social: RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE		
Morada: Rua Dr. Pedro de Sousa, 528		Código Postal: 4100-389 Porto
Telefone: 22495555	Email (para efeito de notificações): ramaldensefc1922@gmail.com	
Natureza Jurídica: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural		
NISS: 2000451269	NIPC: 501729216	Data Constituição: 05 de abril de 1922

Contacto Telefónico de um Dirigente

Nome: Joaquim Novais Dias
Telefone: 919361897



Missão e Objetivos da Associação

Desenvolvimento sustentado nas diversas áreas de intervenção onde atuamos, nomeadamente desportiva e sócio cultural, com o intuito de responder a todas as exigências dos associados e população da área envolvente.

Construir equipas de competição, filiadas na Associação de Futebol do Porto e na Federação Portuguesa de Hóquei, à dimensão dos pergaminhos do clube e das necessidades do presente.

Criar condições de aprendizagem e prática desportiva a toda a população infantil, desde os 6 aos 18 anos.

Proporcionar uma prática desportiva saudável à população jovem e adulta, informando e divulgando a importância da prática desportiva.

Disponibilizar atividades de lazer diversificadas aos associados e outros, que vão de encontro de uma população cada vez mais exigente.

Âmbito de Intervenção da Associação (CAE – Código da Atividade Económica e total de áreas temáticas de intervenção da Associação)

O âmbito de intervenção do clube é a prática desportiva federada das modalidades de hóquei em campo e futebol desde os escalões mais jovens aos seniores.

Atividade CAE Rev. 4 principal: 93192 Atividades desportivas

Destinatários (tipo e número aproximado de pessoas abrangidas/utentes/beneficiários por área de atividade)

- Atletas na modalidade de futebol com equipas federadas na Associação de Futebol do Porto, nos escalões de Sub 10-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-19 e seniores, totalizando cerca de 250 pessoas;
- Atletas na modalidade de hóquei em campo nos escalões de sub-8 e sub-12 e sub-15, totalizando cerca de 32 pessoas;
- Espaço de reunião e convívio para associados na sede do clube;

Incidência Territorial da Intervenção (Indicar Freguesia/Lugar/Equipamentos)

Concelho do Porto, principalmente na freguesia de Ramalde.



Espaços da sede social do clube;

Parque Desportivo de Ramalde – INATEL

Campo sintético do Viso

Polidesportivo dos Choupos

A Entidade tem protocolos/acordos estabelecidos com entidades ou organismos do Setor Público?

Não ☐

Sim ☒ Quais?

Ágora – Cultura e Desporto do Porto

Junta de Freguesia de Ramalde

2. Descrição do projeto a que se candidata

Designação:

Aquisição de conjuntos completos de equipamento desportivo para atletas

Destinatários:

Atletas da coletividade das modalidades de Futebol, Hóquei em Campo dos diferentes escalões etários.

Incidência Territorial da Intervenção:

Concelho do Porto com especial incidência na Freguesia de Ramalde

Objetivos Gerais:

- Dotar os atletas de futebol e hóquei de equipamentos completos de jogo, treino e saída.
- Modernizar a imagem do clube de acordo com as novas tendências.
- Manutenção e solidificação da renovação dos equipamentos do clube.



Objetivos Específicos (devidamente quantificados):

- Cativar os jovens atletas oferecendo melhores equipamentos.
- Melhorar as condições oferecidas aos atletas do clube.
- Proporcionar melhoria no conforto dos atletas.
- Uniformizar a linha de identidade do clube, através da uniformização do modelo dos equipamentos envergados por todos os atletas.

Atividades a Realizar:

Adquirir para cada atleta um conjunto completo de equipamento, que inclui: kit de jogo, kit de treino, mochila e fato de treino.

Recursos Necessários:

a. Recursos Materiais

Conjuntos completos de equipamento para atletas

b. Recursos Humanos

Perfil Profissional	Função Desempenhada	% de Tempo Dedicado	Formação Específica

Parcerias:

Parceiro	Contributo para o Projeto/Iniciativa/Resposta
BLA – Sport - MACRON	Fornecer o material e garantir a assistência técnica necessária ao longo da época.



Cronograma

(A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo, como disposto no art. 8.º, nº 4 das Condições Gerais):

Após a assinatura do contrato:

1. Encomenda dos conjuntos completos de equipamentos.
2. Acompanhamento do processo de execução.
3. Entrega dos kits aos atletas.
4. Assistência da firma na resolução de aspetos técnicos.

3. Fundamentação da solicitação de apoio

- ☐ Redução de fundos/receitas
- ☐ Aumento excecional de procura da resposta
- ☐ Implementação de nova iniciativa/projeto/atividade
- ☒ Outros. Quais? Continuação e solidificação do projeto iniciado na época anterior

Fundamentação (explique as razões da solicitação do apoio):

O clube não tem tido a possibilidade, devido a dificuldades económicas, de equipar todos os seus atletas de uma forma tão completa e com material de melhor qualidade.

Sabemos também, que os pais da maioria dos nossos atletas, não dispõem dos recursos necessários para a aquisição deste material.

Podemos com a aquisição e disponibilização destes conjuntos de vestuário proporcionar mais conforto aos atletas e ao mesmo tempo cativar a sua presença junto do clube.

Nos tempos atuais o Ramaldense FC terá assim possibilidade de melhorar a sua imagem à semelhança das novas tendências de equipamento de treino, jogo e saída que outros clubes já conseguem disponibilizar aos seus atletas.



4. **Apoio** (O montante indicado em 4.1. tem de ser igual à soma de 4.2. e 4.3)

4.1. O projeto apresentado tem o valor global de: 5 601,67

€ (cinco mil seiscentos e um euros e sessenta e sete cêntimos).

4.2. Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de:

€ 5 000 (cinco mil euros).

4.3. A Associação encarrega-se de obter e suportar a parte restante, no montante de: 601,67€ (seiscentos e um euros e sessenta e sete cêntimos).

4.4. **Orçamentos**

É obrigatória a junção de documentos comprovativos dos montantes das despesas a realizar para a execução dos projetos, nomeadamente orçamentos (em ficheiro PDF – art. 9.º, nº 2).

Descreva os documentos/orçamentos que junta
(entidade e tipo de despesa)

	Valor	Doc. n.º
Orçamento ORC 113SEC125 / 158 – BLA Sport / Macron de 18/03/2025, onde consta o valor do material a adquirir.	5 601,67 euros	1
TOTAL	5 601,67 euros	



5. Documentos obrigatórios

(Juntar os documentos em formato PDF ao Anexo A e em anexo ao email de envio da candidatura)

Tipo de documento	Documento (s) n.º(s)
1. Estatutos em vigor com o comprovativo da respetiva publicação; ou certidão permanente com indicação expressa da identificação dos representantes legais em funções (pode ser obtida em https://justica.gov.pt/Servicos/Pedir-certidao-permanente-de-associacao)	2
2. Ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções com identificação completa e legível. Caso não conste identificação completa da ata, juntar também lista nominal dos órgãos sociais em exercício de funções (nome completo, número de cartão de cidadão ou NIF)	3
3. Relatório de Atividade e Contas do ano de 2023 e ata de aprovação em Assembleia Geral	4
4. Plano de Atividades de 2024 e Orçamento de 2024 e ata de aprovação da Assembleia Geral	5
5. Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN)	6
6. Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social	7
7. Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira	8
8. Anexo B - Declaração de Compromisso e RGPD	9
9. Anexo C - Declaração de compromisso de garantia do financiamento remanescente (artigo 5.º, n.º 3 das Condições Gerais)	10
10. Anexo D - Declaração relativa ao cumprimento do artigo 8.º das Condições Gerais.	11
11. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo	-----
12. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;	-----
13. Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata (ou não seja propriedade do Município do Porto ou da Junta de Freguesia), deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.	-----



Outros documentos que juntam, com indicação do respetivo número de identificação:

Porto, 18 de março de 2025



Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)



macron



B.L.A. - Comércio de Equipamentos Desportivos, Lda.
Estrada da Circunvalação, 12190
4460-262 SENHORA DA HORA
Telefone 226154848/49 Chamada p/ a rede fixa nacional

RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

RUA DRº PEDRO DE SOUSA, 528

PORTO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

4100-389 PORTO

ORIGINAL		Pág.		Condição de Pagamento			Data Validade		Data Doc.	
		1 / 2		Pronto Pagamento			2025-03-18		2025-03-18	
Nº de Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Nº Requisição	Data Req.	Moeda	Câmbio	Vend.	Orçamento		
501729216	2 522	0,00		18/03/2025	EUR	1,000000	27	ORC 113SEC125/158		
Cód. Artigo	Descrição				Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	KIT TREINO									
211570206	T-SHIRT ADULTO TECNIC SAPPOR ROS,L				55,000	Un	5,00	30	192,50	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
	MACRON COSTAS									
0453A0907	CALÇÃO PLAYER NER M				55,000	Un	5,00	30	192,50	23,00
5907802	RAYON MEIA L ROS				55,000	Un	5,69	30	219,07	23,00
	KIT JOGO									
MARTINARAMAL	CAMISOLA SUBLIMADA GOLA REDONDA "MARTINA" RAMALDENSEM				55,000	Un	12,00	30	462,00	23,00
52230905	MESA HERO CALÇÃO NERM				55,000	Un	9,06	30	348,81	23,00
ESTNUMPEQ	ESTAMPAGEM DE NUMEROS PEQUENOS				55,000	Un	1,00	30	38,50	23,00
5907909	RAYON MEIA M NER				55,000	Un	5,69	30	219,07	23,00
	FATO TREINO									
54180205	HAVEL CAMISOLA MEIO FECHO ROSM				55,000	Un	16,95	30	652,58	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
82230705	JOTNAR CALÇA NAVM				55,000	Un	16,65	30	641,03	23,00
	POLO									
9479020105	DRACO HERO POLO ROS/BIA XS				55,000	Un	15,79	30	607,92	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
	MOC HILAS									
5931009	CRUISE MOCHILA PRETO				55,000	Un	19,46	30	749,21	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
A transportar									4 554,19	

Obs.:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
- COND. PAGAMENTO: 20% NA ADJUDICAÇÃO DA ENCOMENDA, RESTANTE A COMBINAR
- PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS UTÉIS A CONTAR DA ADJUDICAÇÃO (SALVO RUPTURA DE STOCK)
- PERSONALIZAÇÃO: A INDICAR PELO CLIENTE
- SÓ SERÃO ACEITES TROCAS OU DEVOLUÇÕES NO PRAZO DE OITO DIAS.
- OS ARTIGOS DEVEM SER APRESENTADOS NA EMBALAGEM ORIGINAL, ETIQUETADOS E ACOMPANHADOS PELO RESPECTIVO DOCUMENTO DE VENDA.
- NÃO SERÃO ACEITES ARTIGOS PERSONALIZADOS, ASSIM COMO ARTIGOS QUE APRESENTEM MARCAS EVIDENTES DE USO.

FOI-ME EXPLICADO O CONSTANTE NESTE ORÇAMENTO.

NOME LEGÍVEL:

ASSINATURA:

Mercadoria:
Descontos:
Outros:
Acertos:
Sub. Total:
Impostos:

Total do Documento:

Retenções:
Total a Pagar:



B.L.A. - Comércio de Equipamentos Desportivos, Lda.
Estrada da Circunvalação, 12190
4460-262 SENHORA DA HORA
Telefone 226154848/49 Chamada p/ a rede fixa nacional

RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

RUA DRº PEDRO DE SOUSA, 528

PORTO

4100-389 PORTO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

ORIGINAL		Pág.		Condição de Pagamento			Data Validade		Data Doc.	
		2 / 2		Pronto Pagamento			2025-03-18		2025-03-18	
Nº de Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Nº Requisição	Data Req.	Moeda	Câmbio	Vend.	Orçamento		
501729216	2 522	0,00		18/03/2025	EUR	1,000000	27	ORC 113SEC125/158		
Cód. Artigo	Descrição				Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos

Transporte 4 554,19

PORTES NÃO INCLUIDOS E A CARGO DO CLIENTE

Obs.:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

-VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
-COND. PAGAMENTO: 20% NA ADJUDICAÇÃO DA ENCOMENDA, RESTANTE A COMBINAR
-PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS UTÉIS A CONTAR DA ADJUDICAÇÃO (SALVO RUPTURA DE STOCK)
-PERSONALIZAÇÃO: A INDICAR PELO CLIENTE
-SÓ SERÃO ACEITES TROCAS OU DEVOLUÇÕES NO PRAZO DE OITO DIAS.
-OS ARTIGOS DEVEM SER APRESENTADOS NA EMBALAGEM ORIGINAL, ETIQUETADOS E ACOMPANHADOS PELO RESPECTIVO DOCUMENTO DE VENDA.
-NÃO SERÃO ACEITES ARTIGOS PERSONALIZADOS, ASSIM COMO ARTIGOS QUE APRESENTEM MARCAS EVIDENTES DE USO.

Resumo de Impostos

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto
IVA	23,00	4 554,19	1 047,48

FOI-ME EXPLICADO O CONSTANTE NESTE ORÇAMENTO.

NOME LEGÍVEL:

ASSINATURA:

Mercadoria:	6 505,95
Descontos:	1 951,76
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	4 554,19
Impostos:	1 047,48

Total do Documento:	5 601,67
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	5 601,67

eticadata - Zirk-Processado por programa certificado nº0181/AT

Contribuinte Nº 508 237 475 - CRC do Porto sob o nº 508 237 475 - Capital Social 15.000,00 €

IBAN: PT50 0035 0474 0004 0993 6307 5 | BIC SWIFT: CGDIPTPL

Website www.blasport.pt www.macron.pt - Email geral@blasport.pt geral@macron.pt



macron



B.L.A. - Comércio de Equipamentos Desportivos, Lda.
Estrada da Circunvalação, 12190
4460-262 SENHORA DA HORA
Telefone 226154848/49 Chamada p/ a rede fixa nacional

RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

RUA DRº PEDRO DE SOUSA, 528

PORTO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

4100-389 PORTO

DUPLICADO		Pág.		Condição de Pagamento			Data Validade		Data Doc.	
		1 / 2		Pronto Pagamento			2025-03-18		2025-03-18	
Nº de Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Nº Requisição	Data Req.	Moeda	Câmbio	Vend.	Orçamento		
501729216	2 522	0,00		18/03/2025	EUR	1,000000	27	ORC 113SEC125/158		
Cód. Artigo	Descrição				Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	KIT TREINO									
211570206	T-SHIRT ADULTO TECNIC SAPPOR ROS,L				55,000	Un	5,00	30	192,50	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
	MACRON COSTAS									
0453A0907	CALÇÃO PLAYER NER M				55,000	Un	5,00	30	192,50	23,00
5907802	RAYON MEIA L ROS				55,000	Un	5,69	30	219,07	23,00
	KIT JOGO									
MARTINARAMAL	CAMISOLA SUBLIMADA GOLA REDONDA "MARTINA" RAMALDENSEM				55,000	Un	12,00	30	462,00	23,00
52230905	MESA HERO CALÇÃO NERM				55,000	Un	9,06	30	348,81	23,00
ESTNUMPEQ	ESTAMPAGEM DE NUMEROS PEQUENOS				55,000	Un	1,00	30	38,50	23,00
5907909	RAYON MEIA M NER				55,000	Un	5,69	30	219,07	23,00
	FATO TREINO									
54180205	HAVEL CAMISOLA MEIO FECHO ROSM				55,000	Un	16,95	30	652,58	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
82230705	JOTNAR CALÇA NAVM				55,000	Un	16,65	30	641,03	23,00
	POLO									
9479020105	DRACO HERO POLO ROS/BIA XS				55,000	Un	15,79	30	607,92	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
	MOC HILAS									
5931009	CRUISE MOCHILA PRETO				55,000	Un	19,46	30	749,21	23,00
EMBTRANF	ESTAMPAGEM DE EMBLEMA TRANSFERE DIGITAL				55,000	Un	1,50	30	57,75	23,00
A transportar									4 554,19	

Obs.:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
- COND. PAGAMENTO: 20% NA ADJUDICAÇÃO DA ENCOMENDA, RESTANTE A COMBINAR
- PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS UTÉIS A CONTAR DA ADJUDICAÇÃO (SALVO RUPTURA DE STOCK)
- PERSONALIZAÇÃO: A INDICAR PELO CLIENTE
- SÓ SERÃO ACEITES TROCAS OU DEVOLUÇÕES NO PRAZO DE OITO DIAS.
- OS ARTIGOS DEVEM SER APRESENTADOS NA EMBALAGEM ORIGINAL, ETIQUETADOS E ACOMPANHADOS PELO RESPECTIVO DOCUMENTO DE VENDA.
- NÃO SERÃO ACEITES ARTIGOS PERSONALIZADOS, ASSIM COMO ARTIGOS QUE APRESENTEM MARCAS EVIDENTES DE USO.

FOI-ME EXPLICADO O CONSTANTE NESTE ORÇAMENTO.

NOME LEGÍVEL:

ASSINATURA:

Mercadoria:

Descontos:

Outros:

Acertos:

Sub. Total:

Impostos:

Total do Documento:

Retenções:

Total a Pagar:



B.L.A. - Comércio de Equipamentos Desportivos, Lda.
 Estrada da Circunvalação, 12190
 4460-262 SENHORA DA HORA
 Telefone 226154848/49 Chamada p/ a rede fixa nacional

RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

RUA DRº PEDRO DE SOUSA, 528

PORTO

4100-389 PORTO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

DUPLICADO		Pág.		Condição de Pagamento			Data Validade		Data Doc.	
		2 / 2		Pronto Pagamento			2025-03-18		2025-03-18	
Nº de Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Nº Requisição	Data Req.	Moeda	Câmbio	Vend.	Orçamento		
501729216	2 522	0,00		18/03/2025	EUR	1,000000	27	ORC 113SEC125/158		
Cód. Artigo	Descrição				Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos

Transporte 4 554,19

PORTES NÃO INCLUIDOS E A CARGO DO CLIENTE

Obs.:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

-VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
 -COND. PAGAMENTO: 20% NA ADJUDICAÇÃO DA ENCOMENDA, RESTANTE A COMBINAR
 -PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS UTÉIS A CONTAR DA ADJUDICAÇÃO (SALVO RUPTURA DE STOCK)
 -PERSONALIZAÇÃO: A INDICAR PELO CLIENTE
 -SÓ SERÃO ACEITES TROCAS OU DEVOLUÇÕES NO PRAZO DE OITO DIAS.
 -OS ARTIGOS DEVEM SER APRESENTADOS NA EMBALAGEM ORIGINAL, ETIQUETADOS E ACOMPANHADOS PELO RESPECTIVO DOCUMENTO DE VENDA.
 -NÃO SERÃO ACEITES ARTIGOS PERSONALIZADOS, ASSIM COMO ARTIGOS QUE APRESENTEM MARCAS EVIDENTES DE USO.

Resumo de Impostos

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto
IVA	23,00	4 554,19	1 047,48

FOI-ME EXPLICADO O CONSTANTE NESTE ORÇAMENTO.

NOME LEGÍVEL:

ASSINATURA:

Mercadoria:	6 505,95
Descontos:	1 951,76
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	4 554,19
Impostos:	1 047,48

Total do Documento:	5 601,67
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	5 601,67

eticadata - Zirk-Processado por programa certificado nº0181/AT

Contribuinte Nº 508 237 475 - CRC do Porto sob o nº 508 237 475 - Capital Social 15.000,00 €

IBAN: PT50 0035 0474 0004 0993 6307 5 | BIC SWIFT: CGDIPTPL

Website www.blasport.pt www.macron.pt - Email geral@blasport.pt geral@macron.pt

ANEXO B

Declaração de Compromisso e RGPD

Eu, abaixo assinado, Joaquim Novais Dias, portador do cartão de cidadão n.º 5813360 7ZX85, válido até 20/04/2031, a exercer as funções de Presidente da Direção, representante legal da instituição Ramaldense Futebol Clube, 501729216, com poderes para o ato, declaro, para os devidos efeitos, sob compromisso de honra e em nome da minha representada, que:

- a) atesto a veracidade de todas as informações prestadas e constantes na presente candidatura, e que aceito as condições previstas nas condições gerais de atribuição do apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense, obrigando-me por esta forma a respeitá-las integralmente;
- b) presto o consentimento para que a Junta de Freguesia de Ramalde disponibilize e divulgue publicamente o projeto que apresenta no âmbito desta candidatura;
- c) permito, sem prejuízo do atrás disposto, a disponibilidade, articulação e o intercâmbio dos dados pessoais e dos dados da entidade que represento, fornecidos ou informados com entidades ou pessoas terceiras, desde que a divulgação dos dados tenha por finalidade a atividade da Instituição e do Apoio ao Associativismo Portuense, salvo se, por escrito, desistir da candidatura, ou ainda se por motivo de força maior, deixarem de estar reunidas as condições necessárias para a manutenção do tratamento dos dados, sendo que, neste último caso, os referidos dados pessoais poderão ser conservados, nos termos descritos da lei;
- d) a presente declaração constitui título bastante para conferir autorização para o tratamento dos meus dados e da entidade por mim representada e documentos pessoais no âmbito do referido Apoio ao Associativismo Portuense, promovido pela Junta de Freguesia de Ramalde, podendo esta entidade, caso o pretenda, logo que finalizado e concluído o processo, arquivar, inutilizar ou destruir o presente processo de candidatura e todos os documentos anexos, se não os reclamar ou solicitar a sua devolução por escrito volvidos trinta dias úteis;
- e) para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD, ter tomado pleno conhecimento e compreendido devidamente os direitos e obrigações que assistem relativamente ao tratamento, segurança e confidencialidade dos dados pessoais e o teor completo da presente declaração.

Porto, 14 de março de 2025



Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)



Ramaldense Futebol Clube
Rua Dr. Pedro de Sousa, 528
4100 - 389 PORTO



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Joaquim Novais Dias, com o cartão de cidadão número 5813360 7ZX8, declara, na qualidade de representante legal do Ramaldense FC com número contribuinte, 163134650 e com sede na Rua Dr. Pedro de Sousa, 528 – Porto, que a Associação por si representada tem capacidade financeira para a viabilização do projeto apresentado, sendo o valor a que concorre apenas corresponde a parte do financiamento necessário.

Porto, 14 de março de 2025


Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)





ANEXO D

Joaquim Novais Dias, com o cartão de cidadão número 5813360 7ZX8, válido até 20/04/2031 declara, na qualidade de representante legal do Ramaldense Futebol Clube com o NIPC 501729216 e com sede na Rua Dr. Pedro de Sousa, 528 Ramalde – Porto, que a entidade por si representada:

a) (selecionar só uma opção):

- ☒ Tem sede estatutária na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Tem delegação oficial na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Irá desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente na Freguesia de Ramalde, apesar de não ter sede, nem delegação nesta freguesia;

b) não se encontra, por qualquer razão, em situação de incumprimento de qualquer obrigação pecuniária perante o Município do Porto, a Junta de Freguesia de Ramalde ou qualquer outra das Freguesias do Município;

c) não se apresentou à insolvência ou a processo especial de revitalização;

d) não foi até à data foi declarada insolvente;

e) não celebrou qualquer acordo com a generalidade dos seus credores, o

f) não lhe foi nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte dos seus ativos ou obrigações;

g) não lhe foi apresentada pedido, ou aprovada uma delibação para a dissolver ou a liquidar, de forma compulsória ou voluntária e não existe contra si pendente qualquer processo análogo, por dívidas, em qualquer jurisdição nacional.

Porto, 14 de março de 2025


Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RAMALDENSE F C

Firma/Denominação RAMALDENSE F C

RAMALDENSE F C
R DR PEDRO SOUSA 528
PORTO
4100-000 PORTO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004512609

N.º de Identificação Fiscal 501729216

N.º da Declaração 058146543ASCD25

Data de emissão 2025-02-20

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004512609

Código de Verificação - SJHUYVABKBZLX56

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

CERTIDÃO

Eugénia da Conceição Pinto Ferreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Fevereiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

NIF: 501729216

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501729216

Cód. Validação: ALFRAPPEGQPN

O Chefe de Finanças,



(Eugénia da Conceição Pinto Ferreira)

3-Comprovativo do Pedido

Dados do Documento de cobrança/Recibo

Documento de cobrança/Recibo nº:

CP - 138126623

Data:

29-04-2024

Entidade prestadora do serviço

Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

NIPC:

508184258

Sede:

Av. D. João II, nº 1.8.01D, Edifício H
Campus da Justiça
Apartado 8295
1803-001 Lisboa - Portugal

Documento de cobrança/Recibo emitido em nome de:

Ramaldense Futebol Clube

NIF/NIPC:

501729216

Residência/Sede:

Rua Dr. Pedro de Sousa528
4100-389 Porto

Dados do pedido

Nome: Ramaldense Futebol Clube

NIF/NIPC: 501729216

Lista de subscrições/renovações solicitadas

NIPC	Nome da Entidade	Disponibilização	Tipo de Certidão	Tipo de Pedido	Nº de Anos	Idioma	Código da Certidão	Custo
501729216	RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE	Imediata	Certidão do FCPC	Nova subscrição	1	Português	7467-0865-3777	25,00 €
Total								25,00 €

A entrega do código de acesso à certidão permanente de inscrição no FCPC a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel (artigo 22º - A do Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio).

Melo de pagamento: Multibanco

Entidade: 11937

Referência: 322784892

Valor: 25,00 €

Prazo de Pagamento: Cinco dias úteis



N.CAIXA: 0010/0413/02 DATA: 2024-04-29
CONTA: 210304311912020 HORA: 19:05
MULTIBANCO *****0158 00
ID. : 501649FF20

Pagamento de Serviços/Compras

N. MOVIMENTO CARTÃO: 32

ENTIDADE: 11937

REFERENCIA: 322 784 892

MONTANTE: 25 ,00 Euro

Consulte saldos e movimentos na App Santander ou NetBanco.

COMPRE EM SEGURANÇA COM MB WAY

★ ★

OBRIGADO

★ ★

Imprimir

DOCUMENTO PARA IMPRIMIR. SERVE COMO COMPROVATIVO E RECIBO DE PAGAMENTO.

O talão emitido pela caixa automática faz prova de pagamento. Conserve-o.

O prazo de disponibilização indicado conta após a confirmação do pagamento do ser

O pedido só dará entrada depois de verificado o pagamento. A falta de pagamento c indicado implica o cancelamento imediato do pedido.

Para proceder ao pagamento do serviço no Multibanco, siga os seguintes passos:

- » Escolha a opção 'Pagamentos';
- » Escolha a opção 'Pagamento de Serviços';
- » Introduza o código da Entidade, Referência e Valor;
- » Guarde o seu talão juntamente com o presente comprovativo.

Processado por computador

Contactos Help Desk

Linha Registos: 211 95 05 00 (de 2ª a 6ª entre as 9:00h e as 17:00h)

Correio eletrónico: certidaopermanente.fcpc@lrn.mj.pt

RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

ESTATUTOS



Rua Dr. Pedro de Sousa, 528 Ramalde

4100 PORTO

Ramaldense Futebol Clube

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Constituição e Fins

Artº. 1º - Com o título de Ramaldense Futebol Clube, (R.F.C) é fundado nesta cidade do Porto a 5 de Abril de 1922, com sede em Ramalde, Porto, uma Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, à qual passará a reger-se pelos seguintes estatutos:

Artº. 2º - O Ramaldense Futebol Clube é constituído por número indeterminado de sócios; possui sede, instalações e campo de jogos na freguesia de Ramalde e terá duração por tempo indeterminado.

Artº. 3º - O Ramaldense Futebol Clube, visando o engrandecimento da freguesia, da cidade e do desporto nacional, tem por objectivo:

- a) - Promover a educação física dos seus associados.
- b) - Desenvolver entre eles a prática dos desportos, e proporcionar-lhes meios de recreio e de cultura, sendo-lhes proibidas quaisquer intenções de carácter político.

Artº. 4º - O símbolo do clube é um distintivo com as iniciais R.F.C., tendo três riscas em diagonal sendo uma vermelha, uma em branco e a outra em verde, figurando ao centro uma bola de futebol.

§ 1º - A bandeira é de forma rectangular, sendo tarjada nas extremidades com as cores do clube, tendo ao centro e por baixo os dizeres:
RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

§ 2º - O equipamento do clube é constituído por camisolas com riscas verticais das cores vermelha, branca e verde e o calção preto.

§ 3º - Havendo conveniência em alterar a forma do equipamento, esta só poderá efectuar-se com o consentimento da Assembleia-geral convocada para o efeito.

§ 4º - Em caso algum as cores do clube serão alteradas, a menos que por determinação regulamentar seja necessário mudar de camisolas quando em jogo oficial ou particular.

Artº. 5º - A bandeira do clube estará presente em quaisquer solenidade ou reuniões, sempre que a Direcção entenda; será também hasteada na Sede por ocasião de falecimento de qualquer sócio ou atleta, quando de facto se tenha conhecimento e bem assim sempre que qualquer motivo justifique o seu hasteamento por livre resolução da Direcção.

Artº. 6º - A Direcção pode, sempre que o entenda, ceder as suas instalações a outras colectividades, quer gratuitamente quer sobre contratos especiais, sem prejuízo dos direitos dos seus associados.

§ 1º - As instalações do campo serão cedidas aos sócios quando por estes forem solicitadas por escrito desde que se encontrem livres na data em que pretendem utilizá-las e que os interesses financeiros do clube não sejam prejudicados.

§ 2º - Não é permitida à Direcção do clube o empréstimo de qualquer equipamento a sócios ou não sócios.

§ 3º - O equipamento só poderá ser emprestado aos atletas para uso próprio quando devidamente justificado o acordo da Direcção

Artº. 7º - Compete à Direcção no fim de cada gerência apresentar um inventário pormenorizado de todos os haveres do clube, tais como: móveis e utensílios, equipamento e troféus.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artº. 8º - Os sócios do Ramaldense Futebol Clube, podem ser indivíduos de ambos os sexos, nacionais ou estrangeiros, maiores ou menores, que por si ou por seus legais representantes requeiram a sua admissão.

Artº. 9º - Os sócios dividem-se em 7 categorias, a saber:

Infantis
Menores
Contribuintes (Homens e Senhoras)
Honorários
Beneméritos
De mérito
Atletas

Artº. 10º - São sócios Infantis os indivíduos de ambos os sexos filhos ou parentes de sócios e que convivam com os mesmos, com menos de 12 anos.

§ Único – Estes sócios estão isentos de cota, todavia, só têm direito a número de inscrição, se pagarem a cota de sócio menor.

Artº. 11º - São sócios menores os indivíduos de ambos os sexos dos 12 aos 16 anos.

Artº. 12º - São sócios contribuintes todos os indivíduos maiores de 16 anos que se inscrevam nessa categoria para participarem de todos os direitos e deveres exarados nestes estatutos.

Artº. 13º - Os sócios honorários são os indivíduos ou Colectividades que o clube ou a causa desportiva tenham prestado serviços excepcionais:

§ Único – São Presidentes honorários os sócios que tendo sido ou sendo presidentes do clube, mereçam essa distinção.

Artº. 14º - Os sócios beneméritos são todos os indivíduos que tiveram prestado ao clube serviços que possam ser considerados de verdadeira benemerência.

Artº. 15º - Os sócios Atletas serão os que prestarem ao clube a sua cooperação como praticante de qualquer modalidade desportiva, sobre a proposta de um director do clube ou do chefe da secção respectiva.

Artº. 16º - A admissão de sócios Contribuintes pode ser feita por proposta da Direcção, por iniciativa de algum dos seus membros ou ainda por um sócio efectivo no gozo dos seus direitos.

§ único – Cada proposta será preenchida pelo candidato ou a seu rogo, fazendo-se acompanhar de duas fotografias tipo passe, de 20\$00 de jóia, a cota do 1º mês, e 5\$00 para o cartão de associado.

Artº. 17º - São sócios de Mérito os que tenham prestado relevantes serviços ao clube e mereçam esta distinção.

§ Único – Serão concedidas as categorias de sócios de Mérito, Beneméritos e Honorários, por parecer da Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção ou de vinte sócios Contribuintes no gozo dos seus direitos

Artº. 18º - A admissão de sócios Infantis deve fazer-se com a apresentação da competente proposta, cédula pessoal ou cartão de identidade, duas fotografias e 5\$00 para o respectivo cartão.

Artº. 19º - A admissão de sócios menores deve ser feita mediante a apresentação da respectiva proposta, duas fotografias, bilhete de identidade ou cédula pessoal cota do primeiro mês e 5\$00 para o cartão de sócio.

§ Único – A cota mínima para esta categoria de sócios é de 5\$00 mensais.

Artº. 20º - A admissão de sócios atletas deve ser proposta pela Direcção ou pelo chefe de secção da modalidade, ficando isentos de cota.

Art. 21º - A Direcção pode, se assim o entender, prescindir da cobrança imposta do artº. 16º., destes estatutos, relativo à jóia do novo associado.

§ único – Ao sócio readmitido será imposta a obrigatoriedade de jóia ou de pagamento de três cotas adiantadas.

Artº. 22º - Não podem ser admitidos como sócios os indivíduos que tenham prejudicado por qualquer forma o Ramaldense Futebol Clube ou cujo comportamento moral seja indigno.

Artº. 23º - Os indivíduos antigos sócios, que pretendam ser readmitidos com o número de registo antigo, podem ser atendidos quando o solicitarem à Direcção que deferirá se não tiver de ser actualizado a numeração, devendo todavia pagar as cotas em atraso.

§ Único – Estão isentos de jóia ou cotas adiantadas os sócios ao abrigo deste artigo

Artº. 24º - Pode ser readmitido um associado quando por expulso ou suspenso pela Direcção, desde que em Assembleia Ordinária ou Extraordinariamente conste na ordem de trabalhos.

§ Único – Se a Assembleia Geral for aprovada a readmissão do sócio abrangido por este artigo, não será obrigado ao pagamento de cotas de atraso durante o período de suspensão ou expulsão.

CAPITULO III

Deveres dos Sócios

Artº. 25º - 1º. Honrar e servir para seu prestígio.

2º. Pagar pontualmente as cotas que lhe competem

3º. Desempenhar com honradez e assiduidade os cargos para que forem Eleitos ou nomeados.

4º. Cumprir com rigor todas as obrigações e deveres dos presentes estatutos E demais regulamentos.

5º. Aceitar com obediência as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção, desde que as mesmas não contrariem as disposições estatutárias

6º. Fazer parte das Assembleias ou quaisquer reuniões para que sejam

Convocados, intervindo e apresentando sugestões que possam resultar de Interesse para a colectividade.

- 7º. Participar à Direcção por escrito sempre que tenham mudado de Residência.
- 8º. Requerer por escrito a demissão de associado com a obrigação de Devolver o respectivo cartão.
- 9º. Deverá comunicar por escrito ou verbalmente à Direcção ou qualquer Dos seus membros sempre que testemunhem e provem ter ouvido ou Visto qualquer associado injuriar gravemente os membros dos corpos Directivos ou criticar, apoiado em falsidades, os trabalhos ou iniciativas Dos mesmos corpos, ou ainda os membros de comissões que trabalham Para o clube.
- 10º. Exibir, sempre que exigido por pessoa competente, o cartão de sócio, Quando pretenda usufruir os direitos estatutários, assim como recibo Da cota do mês anterior ao decorrente.

Artº. 26º. Os sócios Contribuintes dividem-se em duas classes: A e B.

Classe A (Homens) A esta classe é atribuída a cota mínima de 10\$00 mensais

Classe B (Senhoras) A esta classe é atribuída a cora mínima de 5\$00 mensais.

Artº. 27º. – Os sócios Atletas transitarão para a categoria de contribuintes quando deixem de prestar o seu serviço ao clube como atletas passando assim a pagar a cota mensal correspondente.

§ 1º. Estes sócios não ficam na obrigatoriedade do pagamento de Jóia Como preceitua o artº. 16º.

§ 2º. Os sócios de Mérito, Honorários ou Beneméritos, ficam isentos de Pagamentos de cotas a partir da nomeação, sendo da sua vontade.

CAPITULO IV

Sanções aos sócios

Artº. 28º - Podem ser castigados disciplinarmente os sócios que provoquem as seguintes infracções:

- 1º - Quando não cumpram rigorosamente o que determinam os presentes Estatutos e as deliberações dos corpos gerentes.

- 2º - Quando deixem atrasar as suas cotas no mínimo de três mensalidades E depois de avisados por escrito pela Direcção, não efectuem o Pagamento dentro do prazo de trinta dias.
- 3º - Injuriando, difamando e atentando contra o crédito e prestígio do Clube, assim como atingindo a dignidade e honorabilidade de Qualquer membro dos corpos gerentes no exercício das suas funções Ou fora delas, assim como os membros das comissões durante ou Por causa do exercício das suas funções.
- 4º - Por furtos, burlas, fraudes ou casos idênticos que possam acarretar Prejuízos morais ou materiais para a colectividade.
- 5º - Por reconhecido mau comportamento moral ou cívico; por desacatos Nos recintos onde se efectuem jogos ou reuniões do clube. Por danos Materiais causados nas propriedades do clube e quando obrigados a Dar satisfação dos seus actos assim o não cumpram, ssim como não Pagamento de qualquer indemnização se for caso disso.
- 6º - Quando o sócio atleta, que na execução da modalidade que pratica Provoque deliberadamente desordem ou qualquer acto indigno de Desportista e depois de chamado à razão pelo treinador, capitão de Equipa, delegado do clube ou qualquer director, não obedeça Prontamente às suas determinações.
- 7º - Todos os casos previstos no artº. 28º e suas alíneas, serão julgados Pela Direcção com superior espírito de justiça e imparcialidade e, Conforme a gravidade da falta, serão aplicadas as penalidades Adequadas que poderão ir de suspensão temporária comosocio do Clube até à expulsão.

CAPITULO V

Direito dos sócios

Artº. 29º - Os sócios Contribuintes, de Mérito, Beneméritos, Honorários e atletas, têm direito:

- 1º - a frequentar a sede campo de jogos e demais instalações do clube De acordo com as determinações da Direcção e seus regulamentos.
- 2º - Assistir a qualquer torneio ou competição desportiva no seu campo, Ou qualquer espectáculo cultural ou recreativo na sua sede.
- 3º - Estar presente nas Assembleias Gerais do clube, apresentando Propostas e discutindo-as.
- 4º - A votar ou ser votado desde que tenha seis meses de associado e Sempre no gozo dos seus direitos.

- 5º - Examinar os livros e demais documentos relativos ao exercício Anterior durante os oito dias que antecedem a Assembleia Geral para Apresentação do Relatório de Contas do clube.
- 6º - A fazer cumprir os membros dos corpos directivos as suas obrigações E deveres de harmonia com o que está regulamentado nestes Estatutos, desde que tenha motivos verdadeiramente justificados para Tal, convocando para o efeito uma Assembleia Geral ao abrigo do Artº. 37º.
- 7º - A poder contestar qualquer penalidade que contra si tenha sido Imposta pela Direcção, ao abrigo do Artº. 37º.

Artº. 30º - Duas vezes por ano, salvo alterações contrárias em Assembleia Geral, não podem os associados utilizar o direito que lhes confere o número 2º. Do artº. 29º., na parte que diz respeito à entrada livre nos campos de jogos para assistir a espectáculos desportivos.

- 1º - Estes dois dias ficam reservados à escolha da Direcção para em jogos Particulares ou de campeonato exigirem o pagamento obrigatório da Sua entrada aos sócios, mediante bilhete especial fornecido pela Mesma, cujo preço será compatível com a categoria do espectáculo.
- 2º - Em casos especiais e não previstos, a entrada na sede ou em Espectáculos desportivos ou recreativos organizados pelo clube, Ficam sujeitas às condições impostas pela Direcção.
- 3º - Os sócios de Mérito, Honorários e Beneméritos não são abrangidos Por este artigo.

Artº 31º - Os sócios atletas ficam excluídos de discutir, votar a ser votados nas Assembleias Gerais.

Artº. 32º - Os sócios infantis, quando atinjam doze anos de idade, ficam abrangidos pelo que dispõe o Artº. 11º.. Os sócios menores ao atingirem os dezoito anos de idade, ficam abrangidos pelo que dispõe o artº. 12º.

Artº. 33º - O sócio pode solicitar a suspensão de pagamento das suas cotas depois de um ano de associado efectivo, excepto no primeiro caso, que será de dois anos, por motivo de:

- 1º. Prestação de serviço militar
- 2º. Ausência para fora do país
- 3º. Desemprego temporário
- 4º. Doença que o impossibilite de angariar fundos

§ Único – Em qualquer dos casos expostos neste artigo, depois de Devidamente comprovado, cabe à Direcção o seu deferimento.

Artº. 34º - Os sócios que possam vir a beneficiar das regalias concedidas pelo artº. 33º

perdem o direito de discutir, votar e ser votados em Assembleia Geral.

- 1º. Voltará a usar de todos os direitos a partir do momento em que Recomece o pagamento das suas cotas.
- 2º. Os sócios que beneficiem do referido no artº. 33º. São obrigados a Comunicar à Direcção logo que cessem essas causas.

Artº. 35º - Aos sócios infantis e menores só lhes é permitido utilizarem-se das vantagens que lhes conferem os números 1 e 2 do artº. 3º.

- 1º. Ficam também abrangidos pelo que dispõe o parágrafo 2º Do Artº 30º.
- 2º. Para os sócios infantis e menores será criado um regulamento interno Da competência da Direcção.

Artº. 36º - Aos sócios de mérito, Honorários e Beneméritos, será oferecido gratuitamente um cartão de livre transito para ingresso nas instalações do clube, incluindo o campo de jogos.

Artº. 37º - O sócio pode requerer a convocação duma Assembleia Geral extraordinária acompanhado de dezanove associados no pleno gozo dos seus direitos, tornando solidários nas despesas de organização, as quais devem, no acto de a requerer, ao Presidente da Assembleia Geral, depositar na secretaria do clube a importância correspondente a essas despesas.

- 1º. As convocatórias para estas Assembleias terão de ser feitas direitas Aos sócios, ficando a cargo dos requerentes as respectivas despesas, Assim como o preenchimento dos endereços.
- 2º. Os requerentes ou a Direcção podem exigir a fiscalização do Conselho Fiscal para o cumprimento do que preceitua o artº. 37º. E paragrafo 1º.

CAPITULO VI

Corpos Gerentes

Artº. 38º - A gerência do clube é da competência dos seguintes órgãos:

Assembleia Geral

Direcção

Conselho Fiscal

Artº. 39º - A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios contribuintes, de Mérito, Beneméritos, honorários e atletas no pleno gozo dos seus direitos, a qual representa o supremo poder do clube.

§ Único – Os sócios de Mérito, Beneméritos, Honorários e atletas só

Goarão do pleno direito na Assembleia Geral desde que
Acumulem também a categoria de sócios Contribuintes.

Artº. 40º - A Assembleia Geral funciona ordinária e extraordinariamente quando:

- a) Uma vez cada ano na segunda quinzena de Janeiro, para leitura, Discussão e aprovação da acta da secção anterior, leitura discussão E aprovação do relatório e contas da Direcção, eleição dos corpos Gerentes.
- b) Na impossibilidade de apresentar contas nesse prazo, como preceitua a (alínea a), terá de realizar-se uma Assembleia Geral até 31 de Março para leitura discussão e aprovação do relatório e Contas.
- c) Extraordinariamente a requerimento da direcção.
- d) A requerimento dos sócios ao abrigo do artº. 37º.
- e) Por deliberação do Presidente da Assembleia Geral.
- f) A requerimento do Conselho Fiscal

1º. Qualquer membro dos corpos gerentes pode requerer a convocação da Assembleia Geral quando tenha razões para isso

2º. Em qualquer dos casos acima terá de ser declarado nos termos da convocação o fim para que a mesma se destina.

Artº. 41º - Em todas as Assembleias ordinárias e extraordinárias, terá que figurar obrigatoriamente trinta minutos para tratar de qualquer assunto para o clube tendo prioridade na sua apresentação qualquer membro dos corpos directivos.

Artº. 42º - a Assembleia Geral só poderá funcionar se a primeira convocatória e à hora marcada estiverem presentes pelo menos um terço de associados no pleno gozo dos seus direitos, ou uma hora depois em segunda convocatória com qualquer numero.

§ Único – Quando a Assembleia fôr convocada ao abrigo do artº. 37ª
Só será legal se estiverem presentes a maioria dos requerentes.

Artº. 43 - A convocação da Assembleia Geral terá que ser feita por meios de ofício ou postais directos dirigidos aos sócios, ou em anúncios em jornais de maior expansão na cidade, sendo indicado o dia, a hora, o local e a natureza dos assuntos que provocam a convocação e com antecedência de dois e oito dias, salvo quando colocadas ao abrigo do artº. 37º.

Artº. 44º - As deliberações da Assembleia Geral só terão legalidade de quando aprovadas por maioria de sócios no pleno gozo dos seus direitos

1º. O Presidente da mesa pode, quando assim o entender, exigir a identificação dos sócios presentes na Assembleia, antes desta funcionar ou depois de qualquer assunto ter sido aprovado ou reprovado pela mesa.

2º. O Presidente deve, a pedido dos associados, pleno gozo dos seus direitos, exigir a identificação dos indivíduos presentes na Assembleia.

Artº. 45º - A mesa da Assembleia Geral é composta pelo presidente, vice-presidente, 1º. Secretario e 2º. Secretario.

Artº. 46º - Por impedimento ou recusa do Presidente, a convocação pode ser feita pelo Vice-Presidente ou sucessivamente e pelo mesmo motivo, pelo 1º. Secretario, 2º. Secretario ou Presidente da direcção.

Artº. 47º - Ao presidente da mesa ou a quem o substituir nos termos do artº. anterior compete o seguinte:

1º. Convocar a Assembleia Geral.

2º. Orientar os trabalhos e procurar manter o maior espírito de civismo quer nas discussões dos assuntos, quer na compostura dos indivíduos, podemos limitar ou retirar o uso da palavra sempre que os sócios se desviem dessa norma.

3º. Escolher e convidar de entre os sócios presentes os que forem necessários para constituir a mesa, quando por falta de presença de alguns dos Secretários.

4º. Assinar conjuntamente com os Secretários as Actas das Assembleias Gerais.

5º. Convidar dois escrutinadores nas sessões eleitoras.

6º. Proclamar os sócios mais votados nas eleições dos corpos gerentes.

7º. Investir os sócios eleitos na posse dos seus cargos e assinar os respectivos autos, o que deve efectuar-se dentro do prazo máximo de oito dias, depois de sancionados superiormente.

Artº. 48º - Ao vice-presidente compete substituir o presidente nos termos previstos nos artºs. anteriores.

Artº. 49º - As actas das sessões, os avisos convocatórios e o expediente.

2º. Lavrar as actas e assiná-las

3º. Praticar os demais actos que lhes forem determinados pelo Presidente.

Artº. 50ª - A Direcção é composta pelos seguintes membros; Presidente, Vice-Presidente das actividades administrativas, Vice-Presidente das actividades desportivas, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Director da contabilidade, Director das

actividades administrativas, Director de futebol sénior, Director de futebol juvenil, Director de futebol iniciados e Director das actividades amadores e um número diverso de Directores indispensáveis ao bom funcionamento do Clube.

Artº. 51º - A Direcção não poderá funcionar com menos de sete membros efectivos, devendo proceder-se ao preenchimento dos lugares, logo que o seu número seja inferior.

Artº. 52º - A Direcção deve pelos menos reunir uma vez por semana e as suas resoluções só terão validade quando tomadas pela maioria dos membros presentes.

1º - Em caso de empate, o Presidente da Direcção decide pelo voto de qualidade.

2º - Às reuniões não poderão assistir senão membros da Direcção ou do Conselho Fiscal.

Artº. 53º - O Director que deixar de comparecer a quatro sessões ordinárias e consecutivas, sem motivo justificado, perderá o respectivo mandato, sendo notificado nesse sentido e sendo obrigado a entregar os documentos que o identifiquem como tal.

Artº. 54º - Até à aprovação do seu relatório e contas, em Assembleia Geral, a Direcção é colectivamente responsável pelos actos da sua administração, excepto quando qualquer membro da Direcção tiver feito em acta a declaração de que rejeitou algum acto.

Artº. 55º - Das decisões da Direcção, cabe o recurso para a Assembleia Geral.

Artº. 56º - Quando a Direcção não puder reunir, por demissão ou abandono de alguns dos seus membros, ficando em minoria, a Direcção devesse imediatamente comunicar o facto ao Presidente da Assembleia Geral, a fim de ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, na qual deve ser eleita uma comissão administrativa composta pelo menos de sete membros.

Artº. 57º - À Direcção compete:

1º - Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos do Clube.

2º - Representar o Clube por intermédio do seu Presidente ou quem o substitua, nos termos do artº 51º.

3º - Administrar o Clube, cobrar as receitas, satisfazer as despesas, contratar o pessoal necessário para os seus serviços e despedi-los se for necessário, praticar, enfim, todos os actos necessários à realização dos fins estatutários do Clube.

4º - Criar ou extinguir as secções desportivas, recreativas e culturais, nomear ou demitir os respectivos chefes de secção e técnicos ou quaisquer outros auxiliares.

5º - Admitir ou rejeitar candidatos a sócios.

- 6º - Eliminar os sócios dentro das faculdades que lhe conferem os estatutos.
- 7º - Dar inteira liberdade aos membros do Conselho Fiscal quando os mesmos queiram verificar a escrita.
- 8º - Fazer a entrega à Direcção que lhe suceder de todos os haveres do Clube, lavrando-se a respectiva acta de entrega e posse.
- 9º - Promover o engrandecimento do Clube, podendo nomear as comissões que julgar convenientes, devendo os sócios escolhidos aceitar a missão que lhes for atribuída.
- 10º - Os documentos que impliquem responsabilidade financeira para o Clube, terão que ser assinados pelo menos pelo Presidente e Tesoureiro da Direcção ou por quem os esteja substituindo.
- 11º - Apresentar no fim de cada gerência um inventário geral de todos os haveres do Clube.
- 12º - Dar conhecimento das resoluções tomadas a todos os interessados no que lhe diga respeito.
- 13º - Elaborar os regulamentos considerados necessários ao bom funcionamento do Clube.
- 14º - Nomear, suspender e demitir os chefes das secções diversas do Clube, sancionando as propostas dos mesmos para nomeação dos seus auxiliares, quando se reconheça indispensáveis, para o bom cumprimento da sua missão.
- 15º - A Direcção reúne sempre que o Presidente o entenda, ou a maioria lho requeira.
- 16º - A Direcção não pode reunir com menos de sete membros tendo o Presidente o voto de qualidade.
- 17º - Os membros são obrigados a sigilo sob pena de perda de mandato.
- 18º - Autorizar as utilização das instalações do Clube para quaisquer provas organizadas por outras entidades ou para festas promovidas pelos sócios, quando não afectem os interesses ou o prestígio do Clube.
- 20º - Deliberar em todos os casos omissos nos estatutos e regulamentos.
- 20º - Segurar os haveres do Clube contra os riscos de incêndio.
- 21º - Não dispensar qualquer jogador, definitivamente ou por empréstimo, sem o acordo e autorização da Direcção, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

22º - Se mais de um elemento dos corpos gerentes manifestar a sua discordância no caso previsto no número 22º deste artigo, a transferência ou cedência acima referida só poderá ser decidida em Assembleia Geral.

23º - Os Directores nos exercícios dos seus cargos terão de agir conforme as resoluções tomadas nas reuniões de Direcção.

Artº. 58º - Ao Presidente da Direcção compete:

1º - Convocar as reuniões da Direcção.

2º Dirigir os trabalhos das sessões, dar cumprimento das resoluções tomadas pela Direcção e assinar todos os documentos dimanados dela.

3º - Assinar documentos de despesas, juntamente com o tesoureiro, bem como outros documentos considerados de maior importância.

4º - Velar pelo cumprimento das disposições dos estatutos e regulamentos em todos os serviços do Clube.

5º - Assinar os termos de posse de todas as comissões e secções desportivas nomeadas pela Direcção.

Artº. 59º - O presidente será substituído na sua ausência e impedimento pelo Vice-Presidente das actividades administrativas, e sucessivamente pelo Vice-Presidente das actividades desportivas ou ainda por qualquer um dos outros membros à escolha da Direcção.

Artº. 60º - Ao 1º Secretario compete:

1º - Elaborar as actas, preparar o expediente para a Direcção assinar a correspondência e tratar do arquivo.

Artº. 61º - Ao 2º Secretario compete:

1º - Tratar da documentação dos atletas nas Associações, Centro de Medicina etc. assim como desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas.

Artº. 62º - Ao Tesoureiro compete:

1º - Tomar conta dos fundos do Clube, efectuando as despesas e recebendo as receitas.

2º - Depositar, se a Direcção assim o entender, os fundos do Clube em casa bancária à escolha da Direcção.

3º - Colaborar com o Director da Contabilidade.

Artº. 63º - Ao Director da contabilidade compete:

1º - Organizar os balanços anuais e demonstrar contas de receitas e despesas.

2º - Apresentar pelo menos uma vez em cada mês, em sessão da Direcção, o saldo das contas do Clube.

3º - Trazer em dia a conta corrente dos sócios, e dar conhecimento dos que se atrasarem.

Artº. 64º - As funções dos membros da Direcção, são as adstritas pela própria nomenclatura dos respectivos cargos, assim como as que lhe forem adstritas pelo seu Presidente.

Artº. 65º - Se os membros da Direcção se demitirem ou perder a sua maioria o Presidente comunicará o facto ao Presidente da Assembleia Geral, que convocará urgentemente, uma Assembleia Geral, para eleger uma comissão Directiva que será composta no mínimo de sete membros, Presidente, 2 secretarios, tesoureiro, Director da contabilidade e dois vogais para dirigir o clube até á Assembleia Geral Ordinária.

Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal colabora com a Assembleia Geral e com a Direcção, verifica e analisa todos os actos da Direcção e zela pelo cumprimento destes estatutos e regulamentos.

Artº. 66º - O conselho Fiscal é composto por três membros efectivos: Presidente, Secretario e Relator.

Artº. 67º - Compete ao Conselho Fiscal:

1º - Examinar sempre que o julgue necessário e pelo menos três em três meses, a contabilidade do Clube, exarando o seu parecer no respectivo livro de actas.

2º - Assistir ás sessões da Direcção sempre que o entenda conveniente.

3º - Fiscalizar a administração do Clube, verificando, sempre que o pretenda, a situação da caixa.

4º - Verificar o cumprimento dos estatutos, regulamentos, e das deliberações da Assembleia Geral.

5º - Dar parecer sobre as contas e o relatório apresentado pela Direcção, ou sobre qualquer assunto que a mesma submeta à sua apreciação.

6º - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por estes estatutos.

7º - Requerer a Assembleia Geral quando julgar a administração contra procedente.

8º - Cada um dos membros do Conselho Fiscal pode exercer separadamente as atribuições designadas nos números 2º e 3º deste artigo.

Artº. 68º - O Conselho Fiscal não poderá deliberarem sem estarem presentes todos os seus membros.

§ Único – Por doença ou impossibilidade de algum dos seus membros, poderá reunir com legalidade com a presença da maioria.

Artº. 69º - A presença dos membros do conselho Fiscal nas reuniões da Direcção, só lhes dá o direito de voto consultivo.

Artº. 70º - As deliberações dos corpos gerentes provar-se pelas suas actas depois de aprovadas, e destas deve constar sempre os nomes dos membros presentes á respectiva sessão.

Artº. 71º - Os actos ou comissões praticadas pelos Corpos Gerentes contra os preceitos dos estatutos ou dos regulamentos não obrigam o Clube e todos os que tomarem parte neles ficam pessoal ilimitado e solidariamente responsáveis pelos seus efeitos.

§ Único – Ficam isentos desta responsabilidade:

- a) – Os que não tomarem parte na respectiva resolução ou acto, se reprovarem por declaração na acta ou por qualquer modo idêntico, logo que tenha dela conhecimento.
- b) – Os que votarem expressamente contra a respectiva resolução.
- c) – Os que protestarem por qualquer modo autentico contra as deliberações da maioria antes de lhes ser exigida a competente responsabilidade.

Artº. 72º - As obrigações dos corpos Gerentes, não cessam com a perda do mandato, mas só no acto de posse dos seus sucessores.

Artº. 73º - Se a Mesa da Assembleia Geral ou o Conselho fiscal se demitir, sem conjunta demissão da Direcção, será convocada uma Assembleia Geral, para nomear os seus substitutos, no primeiro caso pelo presidente da Direcção, e no segundo pelo Presidente da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - Eleições

Artº. 74º - As eleições dos Corpos Gerentes podem ser feitas por escrutínio secreto ou por maior de votos.

§ Único – As listas para as eleições conterão os respectivos títulos:

Assembleia Geral

Direcção

Conselho Fiscal

Das listas apresentadas, quer em escrutínio para aprovação em maioria, constarão os nomes dos membros que compõem os respectivos corpos gerentes, conforme preceituam estes estatutos.

Artº. 75º - Nas eleições dos Corpos Gerentes e necessário a maioria de votos.

Artº. 76º - As listas de votos, em caso de escrutínio secreto, devem ser impressas em modelo fornecido pela Direcção.

Artº. 77º - Ao proceder-se ao acto eleitoral, o presidente convidara a tomar lugar na mesa dois sócios para escrutinadores.

Artº. 78º - As eleições podem ser isentas de escrutínio, a menos que algum associado o exija.

§ Único – O associado que exija o escrutínio deve requerer o modelo do impresso para a eleição, tendo porém de satisfazer as despesas com a organização da Assembleia, depositando a quantia provável na secretaria do Clube.

CAPÍTULO VIII – Disposições Gerais

Artº. 79º - **SECÇÕES DESPORTIVAS, RECREIO E CULTURA**

As modalidades desportivas que são divididas por secções, e orientadas pelos respectivos chefes, assistidos pelos adjuntos que entender.

1º - Os chefes de secção são nomeados pela Direcção.

2º - Os adjuntos são também nomeados pela Direcção, sobre proposta do respectivo chefe de secção.

3º - Os chefes de secção são considerados representantes da Direcção, junto dos sócios, praticantes e técnicos da modalidade.

4º - Os chefes de secção não podem assumir compromissos em nome do Clube, salvo previa e expressa autorização da Direcção.

5º - As secções de recreio e cultura regem-se pelas mesmas normas das desportivas.

Artº. 80º - O Ramaldense futebol clube só poderá ser dissolvido quando deliberado em Assembleia Geral convocada para esse fim, com a presença mínima de 75% de da totalidade dos sócios efectivos e aprovada pela maioria dos sócios presentes.

Artº. 81º - Em caso de dissolução, a mesa da Assembleia geral nomeará a comissão liquidatária, composta de 5 membros.

Artº. 82º - O saldo que houver, será distribuído por instituições de Assistência e as medalhas, taças e troféus, serão entregues à Junta de Freguesia de Ramalde.

Artº. 83º - Os fundos do clube são constituídos por todos os bens móveis e imóveis e pelo saldo positivo das despesas.

§ Único – A Direcção não poderá apresentar no relatório e contas da sua gerência, as taças, medalhas e troféus, conquistados pelo Clube como valor activo disponível, dando, todavia, no mesmo relatório esses bens inventariados sem valor.

Artº. 84º - A Direcção e a Assembleia Geral poderão nomear, alterar e dissolver as comissões que julgar indispensáveis para desempenho de missões especiais que tenham por objectivo o engrandecimento do Clube, dando-lhes os poderes necessários, sem prejuízo das disposições destes estatutos e regulamentos.

Artº. 85º - Estes estatutos constituem a lei fundamental do Clube.

Artº. 86º - A Actualização do número de sócios, deve ser feita, pelo menos de 5 em 5 anos.

§ Único – A actualização é feita pela Direcção, devendo o Conselho Fiscal verificar a respectiva ordem.

Artº. 87º - A actualização é feita pela Direcção, devendo o Conselho Fiscal verificar a respectiva ordem.

Artº. 87º - Os casos omissos são resolvidos pela Direcção, baseada nos princípios destes estatutos e nas leis do País.

Artº. 88º - Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou reformados em Assembleia Geral convocada para o efeito, por proposta de qualquer órgão dos Corpos Gerentes, ou por vinte sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

Artº. 89º - Os presentes estatutos entram em vigor no dia imediato ao da publicação do despacho da sua aprovação na Direcção Geral de Educação Física e Desportos.

F I M

= ATA Nº 37 =

• AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, PELAS VINTE E UMA HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIRAM NO SALÃO NOBRE DA JUNTADA DE FREGUESIA DE RAMALDE, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA OS ASSOCIADOS DO CLUBE, CONFORME CONVOCATÓRIA E COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

- PONTO UM - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA;
- PONTO DOIS - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2023;
- PONTO TRÊS - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA A ÉPOCA 2024/2025;
- PONTO QUATRO - ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES PARA A ÉPOCA 2024/2025;
- PONTO CINCO - TRINTA MINUTOS PARA DISCUSSÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARA O CLUBE.

INICIADA A SESSÃO, CONDUZIDA PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, SR. CARLOS ALBERTO PINTO, SECUNDADO PELO SR. CARLOS MANUEL SOUSA, VICE-PRESIDENTE E TENDO COMO SECRETÁRIO O SR. JOAQUIM MEIRELES E NA PRESENÇA DE 12 ASSOCIADOS, FOI EFETUADA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, TENDO ESTE DOCUMENTO SIDO APROVADO POR TODOS OS PRESENTES.

DANDO SEGUIMENTO AO SEGUNDO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS FOI APRESENTADO O DOCUMENTO RELATIVO AO RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, QUE APÓS TER SIDO POSTO À VOTAÇÃO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.

NO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS, RELATIVO À ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES PARA A PRÓXIMA ÉPOCA, E NÃO TENDO SIDO APRESENTADA QUALQUER LISTA A MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, ENTENDEU POR BEM, MARCAR NOVA ASSEMBLEIA PARA O DIA DEZANOVE DESTE MÊS NA ESPERANÇA QUE O IMPASSE DIRETIVO SEJA SUPERADO.

AINDA, E DE ACORDO COM OS ESTATUTOS, PROCEDEU-SE AO CUMPRIMENTO DO ÚLTIMO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS DESTA SESSÃO. O ASSOCIADO, NÚMERO 76, SR. JAIME NOVAIS, APRESENTOU UMA PROPOSTA NO SENTIDO DE SE PROCEDER A UM AUMENTO DAS QUOTAS DE ASSOCIADO. PERANTE TAL SUGESTÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, INFORMOU OS PRESENTES, DE QUE TAL DESIDERATO SÓ PODE SER DISCUTIDO E APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL-EXTRAORDINÁRIA E DE ACORDO COM OS ESTATUTOS DO CLUBE. E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ESTA ASSEMBLEIA DADA POR ENCERRADA E TERÁ A SUA CONTINUAÇÃO.

= CONTINUAÇÃO =

AOS DEZANOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, PELAS VINTE E UMA HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIRAM NA SEDE DO CLUBE, SITA À RUA DR. PEDRO DE SOUSA, Nº 528 EM PAMALDE-PORTO, OS ASSOCIADOS DO CLUBE, PARA DAR CONTINUIDADE À ASSEMBLEIA DO PASSADO DIA CINCO DO PRESENTE MÊS E COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

- PONTO UM - ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES PARA A ÉPOCA 2024/25;
- PONTO DOIS - ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA A ÉPOCA 2024-2025.

DANDO COMPRIMENTO AO PRIMEIRO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS FOI ENTREGUE À MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. CARLOS ALBERTO PINTO, UMA LISTA QUE É ENCABEÇADA PELO ATUAL PRESIDENTE, PROFESSOR JOAQUIM NOVAIS DIAS E COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

• ASSEMBLEIA GERAL:

PRESIDENTE - Carlos Alberto Pinto

VICE-PRESIDENTE - Carlos Manuel Sousa

1º SECRETÁRIO - Carlos André Biscaria de Rocha

2º SECRETÁRIO - Sérgio Ferreira Pires Cordeiro

• CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE - Manuel Augusto Magalhães Teixeira

SECRETÁRIO - Raquel Patrícia Ferreira Ramalho Pinto

REATOR - Fábio André Conceição Maia

• DIREÇÃO:

PRESIDENTE - Joaquim Novais Dias

VICE-PRESIDENTE - José Luís de Magalhães Teixeira

VICE-PRESIDENTE - Joaquim da Conceição Meinelles

1º SECRETÁRIO - Mónica Isabel Jesus Pereira

2º SECRETÁRIO - Alexandre Luís Rodrigues Andrade

TESOUREIRO - Manuel Faria Gomes

DIRETOR CONTABILIDADE - Joaquim Alberto da Silva Maia

DIRETOR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Manuel António Vales Moreira

DIRETOR FUTEBOL SÊNIOR - Paulo André da Silva Ferreira

DIRETOR FUTEBOL JÚNIOR - Jorge Almeida Pinho

DIRETOR FUTEBOL JUVENIL - Carlos Emanuel Soares da Costa

DIRETOR FUTEBOL INICIADOS - Miguel Filipe Cardoso Taveira da Mota

DIRETOR ATIVIDADES AMADORAS - João Filipe Ferreira Gomes Teles de Menezes

A presente lista, foi aprovada por unanimidade, tendo como curiosidade, o facto de o presidente iniciar, assim, o décimo quinto mandato, todos eles, sucessivos.

DANDO INÍCIO AO SEGUNDO PONTO DA ORDEM DE TRABALHOS, O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, APRESENTOU O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA A ÉPOCA 2024/2025. ESTE DOCUMENTO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS ASSOCIADOS PRESENTES.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA ESTA ASSEMBLEIA GERAL, BEM COMO A PRESENTE ATA, QUE IRÁ SER ASSINADA NOS TERMOS LEGAIS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL - Paulo António Vales Moreira

O SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL - Joaquim Alberto da Silva Maia



RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

PLANO DE ATIVIDADES

E

ORÇAMENTO

2024 / 2025



1. ATIVIDADES

1. Manter em atividade os escalões de futebol da época transata – benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e seniores.
Nos escalões de formação, tentar junto da Ágora a conquista de mais tempo de treino, aumentar o número de treinadores com formação especializada bem como providenciar aos atletas um serviço de fisioterapia mais presente e eficaz. Sensibilizar dirigentes, treinadores, pais e atletas com vista a uma redução dos casos de indisciplina e consequente diminuição das multas e processos que têm vindo a acontecer.
No futebol sénior, fazer uma gestão mais eficiente no que à contratação de atletas diz respeito, que leve a uma redução de custos relativamente à época anterior.
2. Manter a certificação da FPF – Centro Básico de Formação, e dentro das possibilidades, melhorá-la se possível, em termos de nível.
3. Depois do regresso da modalidade de Hóquei em Campo e em que participámos nas competições de sub-8, sub-12 e sub-15, consolidar esta aposta e aumentar o número de praticantes. Arranjar melhores soluções para treinos nas variantes de sala e campo – pavilhão e sintético do Viso.
4. Apoiar a secção de boxe que se encontra em reorganização após a saída do ginásio que ocupou nos últimos anos. Continuar os contactos estabelecidos junto da CMP / Domus social, no intuito de arranjarmos um espaço próprio para treinar.
5. Dar continuidade à modalidade de E-Sports.
6. Manter a gestão do bar da sede do clube e fazer esforços no sentido de a melhorar, nomeadamente ao nível de recursos humanos, com a possível criação de uma “comissão de sede”. Apostar na sua dinamização e zelar pela manutenção das instalações.
7. Promover as obras de reabilitação das instalações da secretaria da sede no piso superior e dos quartos de banho de apoio ao bar, de acordo com o projetado no Orçamento Colaborativo de 2024.
8. Encetar contactos com a Câmara Municipal do Porto / Ágora, com vista à utilização por parte do clube das futuras instalações desportivas da segunda fase do Parque Desportivo de Ramalde.
9. Continuar com a aposta na renovação iniciada, nos equipamentos de treino e de jogo dos atletas, de modo a melhorar a imagem do clube.



2. ORÇAMENTO

DESPESA	
	Valor euros
Futebol - Inscrições de atletas	5 000.00
Multas – AF Porto	1 000.00
Taxas de organização de jogos	2 500.00
Filiação e inscrição em provas	400,00
Policiamento de jogos	3 500.00
Aluguer campos	9 000.00
Impressos e cartões AF Porto	1 200.00
FP Hóquei	800,00
E-Sports	140,00
Secção Boxe	100,00
Equipamentos e material desportivo	6 000.00
Exames médicos e medicamentos	1 100.00
Deslocações	800.00
Lavandaria	500.00
Lanches e almoços de atletas	1 200.00
Renda da sede	3 660.00
Serviços de fisioterapia e material	1 600.00
Treinadores	1 600,00
Artigos do clube	400.00
Gestão de associados	100,00
Comunicações, televisão e informática	1 700.00
Manutenção sede - obras	12 000.00
Eletricidade	2 200.00
Água	1 100.00
Seguros atletas e despesas hospitalares	800.00
Seguro da viatura e sede	500,00
Despesas diversas	200,00
TOTAL	59 100 .00



Ramaldense Futebol Clube

RECEITA

	Valor euros
Quotização associados	2 100.00
Bar - sede	12 000.00
Sorteios	800.00
Festas / convívios – escalões de formação	1 000.00
Donativos	100.00
Patrocinadores	5 000,00
Apoio JFR	8 000.00
Apoio / Linha incentivo / Ágora / CM Porto	4 000,00
Apoio FAA / OC	16 500,00
Formação	6 500,00
Receita de jogos	1 600.00
Venda artigos do clube	1 500.00
TOTAL	59 100 .00



RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE

2023

**RELATÓRIO DE GESTÃO e
CONTAS DO EXERCÍCIO**



Scanned with
MOBILE SCANNER

**Senhores Associados do
Ramaldense Futebol Clube,**

A Direcção do **Ramaldense Futebol Clube**, em cumprimento com o estabelecido na Lei e nos Estatutos, apresenta aos Senhores Associados, para sua apreciação e votação, o Relatório e Contas do exercício de **2023**, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

A situação económica e financeira do exercício, não obstante o elevado valor dos gastos gerais, apresenta-se equilibrada, tendo em muito contribuído para esse equilíbrio o contributo da Junta de Freguesia de Ramalde, dos Patrocinadores, do Orçamento Colaborativo e do Fundo de Apoio Associativismo Portuense, cujo valor total foi de 21.180,75 Euros.

Há que considerar que sem o apoio destas Entidades, não haveria viabilidade económica. Refira-se, a título de exemplo, que o valor bruto da quotização apenas gerou receitas de 2.114,00 Euros, enquanto que os gastos gerais do exercício totalizaram 46.940,66 Euros.

O equilíbrio que as contas demonstram, por si só, não nos confere grande margem de progressão desportiva. Porém, estamos esperançados que com o apoio dos Associados, das Entidades Locais e dos Patrocinadores, poderemos vir a atingir objectivos relevantes no desporto regional.

No plano desportivo, na época transacta e no termo dos respectivos campeonatos, registaram-se as seguintes classificações :



FUTEBOL :

Seniores	3º lugar
Juniores	9º lugar
Juvenis	12º lugar
Iniciados	10º lugar
Infantis	9º lugar
Benjamins	6º lugar

HOQUEI EM CAMPO:

Nesta modalidade, iniciada com os mais jovens e num projecto ambicioso encabeçado por antigas glórias do Hóquei em Campo e por Associados aderentes ao projecto, participamos em diversos Torneios, entre os quais “Supertaça dos Pequeninos em Lousada”, “Encontro Nacional Sala Sub8 – Caldas da Rainha”, “Encontro Nacional Sub8 – Jamor”, “Fase Final Sala Sub12 – Viso (4º lugar)”, e “Fase Final Campo Sub12 – Lousada (3º lugar)”. Tivemos ainda uma participação no Beach Hockey, com equipas Sub 8, Sub12 e Veteranos.

De referir que este ano competimos em mais um escalão (Sub15), merecendo ainda realce termos tido a presença de dois atletas Sub 12 na Dream Team.

BOXE :

Ao longo da época os nossos Atletas participaram em diversas provas e torneios, com desempenho relevante.

Nesta modalidade, merece destaque o título da campeão regional obtido por um nosso Atletas.



E-SPORTS

Nesta modalidade merece realce a participação na VPG Portugal 2 Liga, com a obtenção do 2º lugar e a ascensão à 1ª Liga. A participação no Gaming by Rádio Popular e a obtenção do 7º lugar; e ainda a participação nas meias finais da Liga Marega Cup.

Agradecimentos :

Aos Senhores Associados, Atletas, Treinadores, Seccionistas, Massagistas e Dirigentes, e a todos que, de uma forma ou outra e no plano desportivo, colaboraram com o RAMALDENSE F.C., o nosso muito obrigado.

Agradecemos, também, a colaboração prestada pelas seguintes Entidades, Empresas e Pessoas :

- Junta de Freguesia de Ramalde,
 - Drª Patrícia Rapazote,
 - Câmara Municipal do Porto,
 - Dr. Rui Moreira,
 - ÀGORA / CMP, *Drª Catarina Araújo*
 - Dr. José Pedro Reis,
 - Associação de Futebol do Porto,
 - Federação Portuguesa Hóquei,
 - Federação Portuguesa de Boxe,
-
- Às Entidades, Empresas e Pessoas, que, mesmo de forma anónima, colaboraram em benefício da Colectividade, e
 - Às Pessoas e Entidades que, tendo registado actos de colaboração e de solidariedade, foram de forma involuntária omitidas.

Votos de Pesar

À família de todos os Associados Falecidos.

A Direcção do RFC



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Associados,

O Conselho Fiscal do **RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE**, apresenta aos Senhores Associados, nos termos do disposto no artigo 67º dos Estatutos, o relatório da sua actividade em **2023**.

No desempenho das nossas funções acompanhamos com regularidade a gestão e funcionamento da Colectividade, através dos contactos que mantivemos com os membros da Direcção.

Também e durante o exercício efectuámos a verificação dos registos contabilísticos e documentação de suporte, encontrando-se as contas em boa ordem.

No desempenho das nossas funções não detectámos qualquer violação das normas legais e estatutárias não se tendo, igualmente, tomado conhecimento de factos relevantes ocorridos após o termo do exercício que afectem as contas apresentadas pela Direcção.

As contas do exercício apresentam-se equilibradas, merecendo realce o facto de espelharem um significativo resultado positivo.

Tendo em consideração o exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral aprove:

- I - O Relatório e Contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, e
- II - Que aprove um voto de louvor à Direcção, pelo trabalho, empenho e dedicação prestado ao RAMALDENSE.

Porto, 21 de Junho de 2024

O Conselho Fiscal

CUSTOS E PROVEITOS

EXERCÍCIO DE 2023

Proveitos

Valor

Receitas Gerais

54.633,92

Custos

Despesas Gerais

46.940,66

Resultado do exercício (positivo)

7.693,26

54.633,92

Resultados transitados acumulados

Exercícios anteriores

- 6.362,40

Resultado do exercício

+ 7.693,26

+ 1.330,86



RECEITAS GERAIS

Exercício 2023

Proveitos	Valor
QUOTAS - sócios	2.114,00
Bar - sede	11.267,67
Receita de Jogos	1.267,00
Patrocínios e donativos	4.435,00
OC - Orçamento Colaborativo	2.476,50
FAAP - Fundo Apoio Associativismo Portuense	5.826,45
Subsídios obtidos: Junta Freguesia Ramalde	8.442,80
Equipamentos	6.055,30
Livros - centenário	770,00
Sorteios	1.218,00
Formação: Iniciados + Infantis + Juvenis + Juniores + Sub-11 + Benj.	8.585,00
Atletas - desvinculação	250,00
Empréstimos obtidos	1.926,20
TOTAL	54.633,92



DESPESAS GERAIS

Exercício 2023

DESPESAS GERAIS	
A.F.Porto : inscrição atletas	4.909,86
A.F.Porto : taxas de jogos	2.337,00
A.F.Porto : multas	1.073,50
A.F.Porto : inscrição provas AFP	622,00
A.F.Porto - impressos e cartões	1.161,50
PSP - Policiamento Jogos	3.320,24
ATLETAS: atestados médicos, tratamentos, farmácia e lanches	3.897,55
Outras Despesas Desportivas: subsídios a Treinadores	2.170,00
F.P. Hoquei Campo	1.522,00
Secção de Boxe - participação	500,00
E-Sports	286,00
Material desportivo	5.271,00
ÁGORA - instalações	5.488,05
Centenário Ramaldense : Livro e brindes	2.467,31
Cobrador : comissões + passe	557,00
Renda da sede	3.479,00
EDP - Electricidade	1.931,91
SMAS - água	1.037,19
Sede: obras de manutenção	1.270,00
TV Cabo	1.707,81
Seguros	424,31
Despesas bancárias	118,78
Finanças/AT e Segurança Social	299,97
Despesas Diversas - viatura, finanças, mat.escritório, certificação	1.088,68
TOTAL	46.940,66



Esclarecimentos de Dúvidas e Suprimento de Irregularidades



ANEXO A
FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE
Junta de Freguesia de Ramalde

Edição de 2025

Formulário de Candidatura

Candidatura ao Eixo (indicar o Eixo a que se candidata)

☐ 1. Coesão Social

☐ 2. Cultura e Animação

☒ 3. Desporto

☐ 4. Juventude e Ambiente

Projeto (assinalar uma das modalidades):

☒ Projeto Diverso

☐ Projeto de Infraestrutura (obras)

1. Identificação e Caracterização da Associação

Dados da Associação

Denominação Social: RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE		
Morada: Rua Dr. Pedro de Sousa, 528		Código Postal: 4100-389 Porto
Telefone: 22495555	Email (para efeito de notificações): ramaldensefc1922@gmail.com	
Natureza Jurídica: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural		
NISS: 2000451269	NIPC: 501729216	Data Constituição: 05 de abril de 1922

Contacto Telefónico de um Dirigente

Nome: Joaquim Novais Dias
Telefone: 919361897



Missão e Objetivos da Associação

Desenvolvimento sustentado nas diversas áreas de intervenção onde atuamos, nomeadamente desportiva e sócio cultural, com o intuito de responder a todas as exigências dos associados e população da área envolvente.

Construir equipas de competição, filiadas na Associação de Futebol do Porto e na Federação Portuguesa de Hóquei, à dimensão dos pergaminhos do clube e das necessidades do presente.

Criar condições de aprendizagem e prática desportiva a toda a população infantil, desde os 6 aos 18 anos.

Proporcionar uma prática desportiva saudável à população jovem e adulta, informando e divulgando a importância da prática desportiva.

Disponibilizar atividades de lazer diversificadas aos associados e outros, que vão de encontro de uma população cada vez mais exigente.

Âmbito de Intervenção da Associação (CAE – Código da Atividade Económica e total de áreas temáticas de intervenção da Associação)

O âmbito de intervenção do clube é a prática desportiva federada das modalidades de hóquei em campo e futebol desde os escalões mais jovens aos seniores.

Atividade CAE Rev. 4 principal: 93192 Atividades desportivas

Destinatários (tipo e número aproximado de pessoas abrangidas/utentes/beneficiários por área de atividade)

- Atletas na modalidade de futebol com equipas federadas na Associação de Futebol do Porto, nos escalões de Sub 10-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-19 e seniores, totalizando cerca de 250 pessoas;
- Atletas na modalidade de hóquei em campo nos escalões de sub-8 e sub-12 e sub-15, totalizando cerca de 32 pessoas;
- Espaço de reunião e convívio para associados na sede do clube;

Incidência Territorial da Intervenção (Indicar Freguesia/Lugar/Equipamentos)

Concelho do Porto, principalmente na freguesia de Ramalde.



Espaços da sede social do clube;

Parque Desportivo de Ramalde – INATEL

Campo sintético do Viso

Polidesportivo dos Choupos

A Entidade tem protocolos/acordos estabelecidos com entidades ou organismos do Setor Público?

Não ☐

Sim ☒ Quais?

Ágora – Cultura e Desporto do Porto

Junta de Freguesia de Ramalde

2. Descrição do projeto a que se candidata

Designação:

Aquisição de conjuntos completos de equipamento desportivo para atletas

Destinatários:

Atletas da coletividade das modalidades de Futebol, Hóquei em Campo dos diferentes escalões etários.

Incidência Territorial da Intervenção:

Concelho do Porto com especial incidência na Freguesia de Ramalde

Objetivos Gerais:

- Dotar os atletas de futebol e hóquei de equipamentos completos de jogo, treino e saída.
- Modernizar a imagem do clube de acordo com as novas tendências.
- Manutenção e solidificação da renovação dos equipamentos do clube.



Objetivos Específicos (devidamente quantificados):

- Cativar os jovens atletas oferecendo melhores equipamentos.
- Melhorar as condições oferecidas aos atletas do clube.
- Proporcionar melhoria no conforto dos atletas.
- Uniformizar a linha de identidade do clube, através da uniformização do modelo dos equipamentos envergados por todos os atletas.

Atividades a Realizar:

Adquirir para cada atleta um conjunto completo de equipamento, que inclui: kit de jogo, kit de treino, mochila e fato de treino.

Recursos Necessários:

a. Recursos Materiais

Conjuntos completos de equipamento para atletas

b. Recursos Humanos

Perfil Profissional	Função Desempenhada	% de Tempo Dedicado	Formação Específica

Parcerias:

Parceiro	Contributo para o Projeto/Iniciativa/Resposta
BLA – Sport - MACRON	Fornece o material e garante a assistência técnica necessária ao longo da época.



Cronograma

(A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo, como disposto no art. 8.º, nº 4 das Condições Gerais):

Após a assinatura do contrato:

1. Encomenda dos conjuntos completos de equipamentos.
2. Acompanhamento do processo de execução.
3. Entrega dos kits aos atletas.
4. Assistência da firma na resolução de aspetos técnicos.

3. Fundamentação da solicitação de apoio

- ☐ Redução de fundos/receitas
- ☐ Aumento excecional de procura da resposta
- ☐ Implementação de nova iniciativa/projeto/atividade
- ☒ Outros. Quais? Continuação e solidificação do projeto iniciado na época anterior

Fundamentação (explique as razões da solicitação do apoio):

O clube não tem tido a possibilidade, devido a dificuldades económicas, de equipar todos os seus atletas de uma forma tão completa e com material de melhor qualidade.

Sabemos também, que os pais da maioria dos nossos atletas, não dispõem dos recursos necessários para a aquisição deste material.

Podemos com a aquisição e disponibilização destes conjuntos de vestuário proporcionar mais conforto aos atletas e ao mesmo tempo cativar a sua presença junto do clube.

Nos tempos atuais o Ramaldense FC terá assim possibilidade de melhorar a sua imagem à semelhança das novas tendências de equipamento de treino, jogo e saída que outros clubes já conseguem disponibilizar aos seus atletas.



4. **Apoio** (O montante indicado em 4.1. tem de ser igual à soma de 4.2. e 4.3)

4.1. O projeto apresentado tem o valor global de: 5 601,67

€ (cinco mil seiscientos e um euros e sessenta e sete cêntimos).

4.2. Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de:

€ 5 000 (cinco mil euros).

4.3. A Associação encarrega-se de obter e suportar a parte restante, no montante de: 601,67€ (seiscientos e um euros e sessenta e sete cêntimos).

4.4. **Orçamentos**

É obrigatória a junção de documentos comprovativos dos montantes das despesas a realizar para a execução dos projetos, nomeadamente orçamentos (em ficheiro PDF – art. 9.º, nº 2).

Descreva os documentos/orçamentos que junta
(entidade e tipo de despesa)

	Valor	Doc. n.º
Orçamento ORC 113SEC125 / 158 – BLA Sport / Macron de 18/03/2025, onde consta o valor do material a adquirir.	5 601,67 euros	1
TOTAL	5 601,67 euros	



5. Documentos obrigatórios

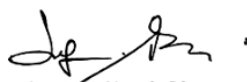
(Juntar os documentos em formato PDF ao Anexo A e em anexo ao email de envio da candidatura)

Tipo de documento	Documento (s) n.º(s)
1. Estatutos em vigor com o comprovativo da respetiva publicação; ou certidão permanente com indicação expressa da identificação dos representantes legais em funções (pode ser obtida em https://justica.gov.pt/Servicos/Pedir-certidao-permanente-de-associacao)	2
2. Ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções com identificação completa e legível. Caso não conste identificação completa da ata, juntar também lista nominal dos órgãos sociais em exercício de funções (nome completo, número de cartão de cidadão ou NIF)	3
3. Relatório de Atividade e Contas do ano de 2023 e ata de aprovação em Assembleia Geral	4
4. Plano de Atividades de 2024 e Orçamento de 2024 e ata de aprovação da Assembleia Geral	5
5. Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN)	6
6. Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social	7
7. Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira	8
8. Anexo B - Declaração de Compromisso e RGPD	9
9. Anexo C - Declaração de compromisso de garantia do financiamento remanescente (artigo 5.º, n.º 3 das Condições Gerais)	10
10. Anexo D - Declaração relativa ao cumprimento do artigo 8.º das Condições Gerais.	11
11. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo	-----
12. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;	-----
13. Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata (ou não seja propriedade do Município do Porto ou da Junta de Freguesia), deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.	-----



Outros documentos que juntem, com indicação do respetivo número de identificação:

Porto, 18 de março de 2025


Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)

Manuel Faria Gomes
(Tesoureiro)





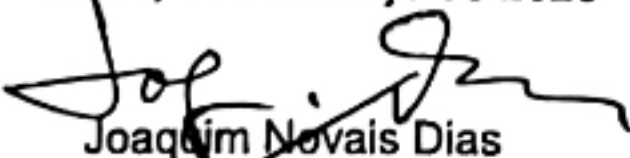
ANEXO B

Declaração de Compromisso e RGPD

Eu, abaixo assinado, Joaquim Novais Dias, portador do cartão de cidadão n.º 5813360 7ZX85, válido até 20/04/2031, a exercer as funções de Presidente da Direção, representante legal da instituição Ramaldense Futebol Clube, 501729216, com poderes para o ato, declaro, para os devidos efeitos, sob compromisso de honra e em nome da minha representada, que:

- a) atesto a veracidade de todas as informações prestadas e constantes na presente candidatura, e que aceito as condições previstas nas condições gerais de atribuição do apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense, obrigando-me por esta forma a respeitá-las integralmente;
- b) presto o consentimento para que a Junta de Freguesia de Ramalde disponibilize e divulgue publicamente o projeto que apresenta no âmbito desta candidatura;
- c) permito, sem prejuízo do atrás disposto, a disponibilidade, articulação e o intercâmbio dos dados pessoais e dos dados da entidade que represento, fornecidos ou informados com entidades ou pessoas terceiras, desde que a divulgação dos dados tenha por finalidade a atividade da Instituição e do Apoio ao Associativismo Portuense, salvo se, por escrito, desistir da candidatura, ou ainda se por motivo de força maior, deixarem de estar reunidas as condições necessárias para a manutenção do tratamento dos dados, sendo que, neste último caso, os referidos dados pessoais poderão ser conservados, nos termos descritos da lei;
- d) a presente declaração constitui título bastante para conferir autorização para o tratamento dos meus dados e da entidade por mim representada e documentos pessoais no âmbito do referido Apoio ao Associativismo Portuense, promovido pela Junta de Freguesia de Ramalde, podendo esta entidade, caso o pretenda, logo que finalizado e concluído o processo, arquivar, inutilizar ou destruir o presente processo de candidatura e todos os documentos anexos, se não os reclamar ou solicitar a sua devolução por escrito volvidos trinta dias úteis;
- e) para os efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD, ter tomado pleno conhecimento e compreendido devidamente os direitos e obrigações que assistem relativamente ao tratamento, segurança e confidencialidade dos dados pessoais e o teor completo da presente declaração.

Porto, 14 de março de 2025


Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)

Manuel Faria Gomes
(Tesoureiro)




Ramaldense Futebol Clube
Rua Dr. Pedro de Sousa, 528
4100 - 389 PORTO



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Joaquim Novais Dias, com o cartão de cidadão número 5813360 7ZX8, declara, na qualidade de representante legal do Ramaldense FC com número contribuinte, 163134650 e com sede na Rua Dr. Pedro de Sousa, 528 – Porto, que a Associação por si representada tem capacidade financeira para a viabilização do projeto apresentado, sendo o valor a que concorre apenas corresponde a parte do financiamento necessário.

Porto, 14 de março de 2025

Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)



Manuel Faria Gomes
(Tesoureiro)



ANEXO D

Joaquim Novais Dias, com o cartão de cidadão número 5813360 7ZX8, válido até 20/04/2031 declara, na qualidade de representante legal do Ramaldense Futebol Clube com o NIPC 501729216 e com sede na Rua Dr. Pedro de Sousa, 528 Ramalde – Porto, que a entidade por si representada:

a) (selecionar só uma opção):

- ☒ Tem sede estatutária na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Tem delegação oficial na Freguesia de Ramalde;
- ☐ Irá desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente na Freguesia de Ramalde, apesar de não ter sede, nem delegação nesta freguesia;

b) não se encontra, por qualquer razão, em situação de incumprimento de qualquer obrigação pecuniária perante o Município do Porto, a Junta de Freguesia de Ramalde ou qualquer outra das Freguesias do Município;

c) não se apresentou à insolvência ou a processo especial de revitalização;

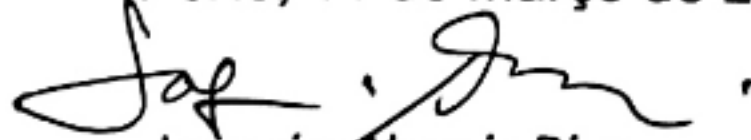
d) não foi até à data foi declarada insolvente;

e) não celebrou qualquer acordo com a generalidade dos seus credores, o

f) não lhe foi nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte dos seus ativos ou obrigações;

g) não lhe foi apresentada pedido, ou aprovada uma delibação para a dissolver ou a liquidar, de forma compulsória ou voluntária e não existe contra si pendente qualquer processo análogo, por dívidas, em qualquer jurisdição nacional.

Porto, 14 de março de 2025


Joaquim Novais Dias
(Presidente da Direção)

Manuel Faria Gomes
(Tesoureiro)




Ramaldense Futebol Clube
Rua Dr. Pedro de Sousa, 528
4100 - 389 PORTO



Extrato Consolidado

DECEMBRO

EXTRATO Nº 39

CONTA Nº 2103.04311912020

PERÍODO DE 2021-12-01 A 2021-12-31

PÁGINA 001/002

1ª VIA

DEP. ORDEM EMPRESAS

N.I.B.: 0018 2103 04311912020 04

IBAN: PT50001821030431191202004

BIC/SWIFT: TOTAPTPL

DATA DE EMISSÃO: 2021-12-31



EXMOS SENHORES
RAMALDENSE FUTEBOL CLUBE OA
R DR PEDRO SOUSA 528
PORTO
4100-389 PORTO

5202_EXCO

